CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 18/09/2024
Horário: 11:44
Secretário

18 SET. 2024
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
02

PREFEITURA JOÃO MONLEVADE

MENSAGEM 132/2024

Ao Exmo Sr. Presidente da Casa Legislativa e aos nobres vereadores da Câmara Municipal de João Monlevade,

Aos 12 (doze) de março de 2024, João Monlevade foi anunciada pelo Governo Federal como uma das **100 (cem) cidades do Brasil** contempladas com a instalação de novos campi dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs).

No **Estado de Minas Gerais**, nossa cidade encontra-se entre os **oito** municípios contemplados com a instalação do Instituto Federal (IF).

Serão investidos pelo Governo Federal, por meio do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), **R$ 2,5 bilhões de reais para construção dos novos campi** e nossa cidade encontra-se aquelas alcançadas no projeto.

O objetivo da expansão da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica é aumentar a oferta de vagas na educação profissional e tecnológica e criar oportunidades para jovens e adultos. A construção do campus do IF em nossa cidade impactará o setor da construção civil, além de gerar emprego e renda, sendo certo que a nova escola, quando estiver em funcionamento, promoverão desenvolvimento local e regional.

Aos 22 (vinte e dois) de maio de 2024 o Município firmou com o Ministério da Educação, através da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, a carta de compromisso, com a proposta de ações de apoio à implantação de unidade de ensino, endossando a escolha de nossa cidade, pelo Governo Federal.

A carta compromisso é a manifestação explícita do nosso Município, quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto de instalação do Instituto Federal de Ensino aqui em João Monlevade.

A equipe do Instituto Federal de Minas Gerais esteve em algumas ocasiões em nossa cidade, nos meses de julho e agosto, visitando diversos imóveis, tendo informado que a melhor área para receber o novo campus é a situada na região do Parque do Areão, conforme levantamento planimétrico anexo, de propriedade do Município.

Aos 23 (vinte e três) de agosto de 2024, foi publicada no Diário Oficial da União, a Resolução CGPAC No. 6 (Edição 163, Seção 1, página 4, órgão : Presidência da República/Casa Civil/Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento), que discrimina as ações para compor o Novo PAC (Programa de Aceleração do

18 SET. 2024
03
CÂMARA MUNICIPAL DE

Crescimento) e define ações a serem executadas por meio de transferência obrigatória), resolução esta que confirmou João Monlevade como Município escolhido para receber a construção do novo campus do Instituto Federal (EF).

Ressaltamos que a implantação do novo campus do Instituto Federal de Educação em João Monlevade é uma oportunidade ímpar para o desenvolvimento da nossa cidade.

O Instituto Federal desempenha um papel crucial na formação e na qualificação profissional dos alunos, realidade que trará grande impacto na qualidade de vida destes e no desenvolvimento econômico e intelectual da nossa população.

Este feito proporcionará acesso a uma educação pública de qualidade e alinhada às demandas do mercado de trabalho atual, além de consolidar João Monlevade como centro de excelência em serviços educacionais, em razão da presença em nosso município da UFOP, UEMG e DOCTUM.

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB 9394/96), que estabelece os princípios da educação e a responsabilidade dos governos em relação à educação escolar pública garantida pela Constituição Federal afirma que :

" Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. "

Assim, a educação, como um direito fundamental de todos, promove o desenvolvimento da autonomia e do senso crítico, além de aprimorar habilidades e competências humanas. Ela também é o principal recurso para formar cidadãos comprometidos com as instituições das suas cidades e dos seus países, exercendo valores democráticos, que estabelecem a vida em sociedade.

Dessa forma, acreditamos, assim como a Câmara através de seus legítimos representantes que, uma administração pública municipal que investe em educação provê as oportunidades ideais para melhorar a qualidade de vida coletiva.

Acreditamos que a presença do Instituto Federal de Educação em João Monlevade será um marco histórico para a cidade, que muito nos engrandecerá, atendendo ao anseio de muitos jovens que buscam construir a sua formação profissional com qualidade, e principalmente, por intermédio de uma instituição educacional reconhecida e renomada, que oferta cursos profissionalizantes e de formação superior, oferecidos de forma não onerosa para os educandos e, consequentemente, proporcionará novas oportunidades de formação acadêmica e

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 04

profissional, qualificando jovens e adultos para o alcance de melhores condições de trabalho e de vida.

Gostaríamos de reforçar o compromisso e a seriedade com que o município tem conduzido esse processo que consideramos vital para o futuro educacional e econômico da nossa região.

Assim, apresentamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que " Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências ", correspondente à 25.103,77 m2, de frente para a Rua Marina Eugênia de Souza " Dona Preta ", região do Areão, conforme levantamento planimétrico e desdobro, aprovado em 17.09.2024 e memorial descritivo anexos, a ser desmembrada de uma área maior, correspondente à 224.413,05 m2, objeto da matrícula no. 17.113, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade, MG, por se tratar de área que melhor atendeu aos critérios técnicos adotados pela equipe do IFMG.

Diante do exposto e pela relevância da matéria tratada no projeto, solicitamos a tramitação do mesmo em caráter de urgência.

João Monlevade, 18 de setembro de 2024

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 18 / 09 / 2024
Horário: 11:44
Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 05
18 SET 2024

PROJETO DE LEI Nº 1496/2024
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO E DOAR PARA O INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – IFMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar área pública medindo 25.103,77m², de frente para Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta", região do Areão, conforme Levantamento Planimétrico e desdobro aprovado em 17/09/2024 e Memorial Descritivo anexos, parte integrante da presente Lei, a ser desmembrada de uma área maior correspondente à 224.413,05m², objeto da Matrícula nº 17.113, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG.

Art. 2º - Fica autorizada a doação da área pública descrita no artigo primeiro para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG, para construção do Campus João Monlevade-MG.

Art. 3º - Fica instituído uma servidão de passagem, com 4.813,78m², de trecho da Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta" que servirá de acesso para área objeto da referida doação, também conforme Levantamento Planimétrico e Desdobro aprovado em 17/09/2024 e respectivo Memorial Descritivo anexos, que deverá constar na escritura de doação.

Art. 4º - Na escritura de doação deverá constar ainda:

I- Cláusula de Inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos.

II- Cláusula de reversão caso não seja dado ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta Lei, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 5º - As despesas cartoriais deverão ser arcadas pelo município de João Monlevade - Doador.

Art. 6º - Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 06

João Monlevade, 18 de setembro de 2024.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo

Aprovado em 1º Turno
Sessão do dia 25 / 09 / 24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

Aprovado em 2º Turno e redação final.
Sessão do dia 25 / 09 / 24
Presidente da Câmara
Fernando Linhares Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 07

EDUCAÇÃO

Governo Federal anuncia 100 novos Institutos Federais no Novo PAC

Com investimento de R$ 3,9 bilhões, as obras contemplam novas estruturas e melhorias em unidades existentes

Publicado em 12/03/2024 10h58

Objetivo da expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é criar oportunidades para jovens e adultos. Fotos: Luis Fortes/MEC

O Governo Federal anuncia na manhã desta terça, 12 de março, a criação de 100 novos campi dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFs). A iniciativa alcança todas as Unidades da Federação e gera 140 mil novas vagas, a maioria em cursos técnicos integrados ao ensino médio. Os detalhes serão anunciados pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, ao lado dos ministros Camilo Santana (Educação) e Rui Costa (Casa Civil), em cerimônia no Salão Nobre do Palácio do Planalto, às 10h.

Por meio do Novo PAC, serão investidos R$ 3,9 bilhões em obras. Desse total, R$ 2,5 bilhões são para criar novos campi e R$ 1,4 bilhão para consolidar unidades já existentes, com a construção de refeitórios, ginásios, bibliotecas, salas de aula e aquisição de equipamentos.

IMPACTO - O objetivo da nova expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica é aumentar a oferta de vagas na educação profissional e tecnológica (EPT) e criar oportunidades para jovens e adultos, especialmente os mais vulneráveis. A construção de novos campi nos municípios impacta o setor da construção civil, além de gerar emprego e renda. As novas escolas, quando estiverem em funcionamento, levarão desenvolvimento local e regional.

RETOMADA - O programa de expansão dos IFs marca a retomada de investimentos na criação de novas unidades de Institutos Federais no Brasil, quase 10 anos após a última expansão estruturada da Rede Federal. Também celebra uma das políticas educacionais mais bem sucedidas no âmbito da educação profissional, que permitiu que a educação pública de qualidade chegasse

≡ Casa Civil

PAL. DE JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL 09

Sudeste	SP	12	São Paulo (Jardim Ângela e Cidade Tiradentes), Osasco, Santos, Diadema, Ribeirão Preto, Sumaré, Franco da Rocha, Cotia, Carapicuíba, São Vicente e Mauá
Total: 27	MG	8	João Monlevade, Itajubá, Sete Lagoas, Caratinga, São João Nepomuceno, Belo Horizonte, Minas Novas e Bom Despacho
	RJ	6	Rio de Janeiro (Cidade de Deus e Complexo do Alemão), Magé, Belford Roxo, Teresópolis e São Gonçalo
	ES	1	Muniz Freire
Norte	PA	5	Barcarena, Redenção, Tailândia, Alenquer e Viseu
Total: 12	AM	2	Santo Antônio do Içá e Manicoré
	RO	1	Buritis
	TO	1	Tocantinópolis
	AC	1	Feijó
	AP	1	Tartarugalzinho
	RR	1	Rorainópolis
Centro-Oeste	GO	3	Cavalcante, Porangatu e Quirinópolis
Total: 10	MT	3	Água Boa, Colniza e Canarana
	DF	2	Sol Nascente e Sobradinho
	MS	2	Paranaíba e Amambai

Categoria

Educação e Pesquisa

Tags: Educação Institutos Federais Infraestrutura Novo PAC

Compartilhe:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. CARTA DE COMPROMISSO

PROPONENTE:
Prefeitura Municipal de João Monlevade - MG.
OBJETO:
Implantação de Unidade de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) no Município de João Monlevade - MG.

Ao
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG)

Encaminhamos, em anexo, proposta de ações de apoio à implantação de unidade de ensino no âmbito do novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, declarando, nesta oportunidade, que os participantes qualificados no campo *Dados Cadastrais*, deste formulário, endossam o objeto acima identificado, nos termos apresentados detalhadamente a seguir.

Esta Carta de Compromisso deve ser considerada como manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes desta proposta.

João Monlevade, 22 de maio de 2024.

LAERCIO JOSE RIBEIRO
SERPRO

Dr. Laércio Ribeiro
Prefeito Municipal de João Monlevade - MG

Identificação da Instituição/Entidade Parceira 2

Nome: SESI Dr. Shlacher			Sigla: SESI
Endereço: R. Alvoni de Castro, Nº 0			CNPJ Nº: 03.773.834/0069-16
Bairro: José de Alencar		Cidade: João Monlevade	
CEP: 35930-276	Caixa Postal: 276	UF: MG	
Telefone: (31) 3851-2484		Celular: (31)	
E-mail: sesijoaomonlevade@fiemg.com.br			

3. CONTRAPARTIDAS*

a – INDICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Responsável
1	Imóvel - terreno - terra nua (1ª opção - Doação)	m²	36.100,00	Município de João Monlevade - MG
2	Imóvel - terreno com edificações (2ª opção - Cessão)	m²	13.150	SESI Dr. Shlacher

b – INDICAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS COMPLEMENTARES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Responsável
1	Para a 1ª opção de contrapartida obrigatória - terreno - a Prefeitura de João Monlevade se compromete com obras de infraestrutura no imóvel e seu entorno.	Unid.	4	Prefeitura Municipal de João Monlevade
2	Para a 2ª opção de contrapartida obrigatória - terreno com edificações - a Prefeitura de João Monlevade se compromete com reformas das obras de infraestrutura.	Unid.	4	Prefeitura Municipal de João Monlevade
3	Custeio integral de um imóvel provisório localizado à Rua Dezesseis, nº 24, Vila Tanque, João Monlevade - MG, CEP: 35930-408 - para início das atividades até a conclusão das obras;	Unid.	1	Prefeitura Municipal de João Monlevade
4	Recursos Financeiros para implantação da unidade na sede definitiva	R$	1.000.000,00	Prefeitura Municipal de João Monlevade
5	Microcomputadores	Unid.	50	Prefeitura Municipal de João Monlevade
6	Carteiras escolares	Unid.	135	Prefeitura Municipal de João Monlevade
7	Impressoras	Unid.	03	Prefeitura Municipal de João Monlevade
8	Mesas de escritório	Unid.	45	Prefeitura Municipal de João Monlevade
9	Cadeiras de escritório	Unid.	60	Prefeitura Municipal de João Monlevade
10	Kit de Laboratório de	Unid.	01	Prefeitura

4	Recursos Financeiros	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para apoio à implantação da unidade de ensino no município.	
5	Microcomputadores	Microcomputador, processador Intel core i5-7500, 8GB DDR4, 1 TB HD, DVD-RW, Windows 10 Pro 64 bit com pré-instalado e licenciado, inclui teclado, mouse, monitor de 21.5" Modelo de referência: HP Elitedesck 800 G3 SFF	
6	Carteiras escolares	Cadeiras universitárias, estrutura metálica e assento plástico.	
7	Impressoras	A definir, segundo as necessidades apresentadas pelo Instituto.	
8	Mesas de escritório	Mesa para escritório em L ,cor cinza claro. Dimensões (Altura x Largura x Profundidade): aproximadamente 74 cm x 140x140 x 61 cm. Tampo em MDPBP 15mm com perfil ergonsoft 180°. Pés tipo W com calhas para fiação, base oblonga e ponteiras reguláveis; pé central em aço em formato octogonal com furação para acoplar dispositivo de kit de energia.	
9	Cadeiras de escritório	cadeira para escritório tipo executiva giratória, com regulagem de altura a gás, com braços reguláveis em polipropileno, rodízios, estofada em espuma injetada de alta resistência, revestimento em tecido antichama, acabamento em PVC rígido	
10	Kit de Laboratório de Física	Material do Aluno, indicado para grupos de 20 alunos	
11	Kit de Laboratório de Química	Material do Aluno, indicado para grupos de 20 alunos	
12	Kit de Laboratório de Biologia	Material do Aluno, indicado para grupos de 20 alunos	
13	Kit de Laboratório de Matemática	Material do Aluno, indicado para grupos de 20 alunos	

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
13

baseada em produtos primários, principalmente minério de ferro (43,15%), café (11,29%), ferroligas (5,86%) e ouro (5,15%). O volume total de exportações em 2012 foi de cerca de US$33000000000,00 (trinta e três bilhões de dólares).

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

João Monlevade é um município brasileiro no interior do estado de Minas Gerais, Região Sudeste do país. Localiza-se a leste da capital do estado, distante cerca de 110 quilômetros. Ocupa uma área de 99,158 km², sendo 29,1 km² em área urbana, e sua população em 2022 era de 80,187 habitantes.

João Monlevade foi emancipado no século XX, no ano de 1964, tendo como principal fator de seu desenvolvimento, a instalação da ArcelorMittal Aços Longos (antiga Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira), em 1921. Atualmente é formada por quase sessenta bairros, contando com diversos atrativos naturais, históricos e culturais, como a Matriz São José do Operário, construída na década de 1940; e a Forja Catalã, com a imponente e famosa sede (Fazenda Solar), construída para abrigar Jean-Antoine Félix Dissandes de Monlevade, homem que desbravou a região e a quem o atual nome do município homenageia.

Em 2021, a população do município foi contada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 81.000 habitantes, sendo um dos mais populosos do estado e apresentando uma densidade populacional de 739,81 habitantes por km². O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de João Monlevade é considerado elevado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Seu valor é de 0,807, sendo o 28° maior de todo o estado de Minas Gerais (em 853 municípios) e o 425° de todo país (entre 5 507). A cidade possui a maioria dos indicadores médios e parecidos com os da média nacional segundo o PNUD. O coeficiente de Gini, que mede a desigualdade social, é de 0,38, sendo que 1,00 é o pior número e 0,00 é o melhor. No ano de 2003, a incidência da pobreza, medida pelo IBGE, era de 23,68%, o limite inferior da incidência de pobreza era de 14,12%, o superior era de 33,25% e a incidência da pobreza subjetiva era de 18,07%.

O Produto Interno Bruto - PIB - de João Monlevade é o segundo maior de sua microrregião, destacando-se na área de prestação de serviços. De acordo com dados do IBGE, relativos a 2008, o PIB do município era de R$ 1.436.358,435 mil. 181.233 mil são de impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes. O PIB *per capita* é de R$ 19 260,33.

Em 2009, havia 35 021 trabalhadores, sendo 19 272 pessoal ocupado total e 15 749 ocupado assalariado. Salários juntamente com outras remunerações somavam 232 025 mil reais e o salário médio mensal de todo município era de 2,6 salários mínimos. Havia 2 728 unidades locais e 2 654 empresas atuantes.

Na indústria, a principal fonte de renda é a ArcelorMittal Aços Longos, que atualmente pertence ao maior grupo siderúrgico do mundo. Este setor foi vital para o surgimento e o desenvolvimento do município e do entorno. João Monlevade ainda possui cerca de 2 500 pequenas indústrias e prestadores de serviços, que vêm contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do município, em especial nos ramos de forjaria, prestação de serviços, serralheria, usinagem, caldeiraria e construção civil. Em 2000, 7.254 pessoas estavam ocupadas no setor industrial.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 23/08/2024 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 4
Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 14

RESOLUÇÃO CGPAC Nº 6, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Discrimina ações para compor o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC e define ações a serem executadas por meio de transferência obrigatória.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - CGPAC, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo art. 3º do Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º As ações discriminadas no Anexo I são incluídas no Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Art. 2º As ações do Novo PAC constantes do Anexo I são passíveis de transferência obrigatória de recursos financeiros pelos órgãos e entidades da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos previstos na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.

Parágrafo único. As ações orçamentárias que financiam as ações de que trata o caput serão identificadas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP pela Secretaria de Orçamento Federal a partir das informações da Secretaria-Executiva do CGPAC.

Art. 3º As ações discriminadas no Anexo II são excluídas do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Art. 4º A Secretaria-Executiva do CGPAC divulgará em sítio eletrônico a relação consolidada das ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República Coordenador do CGPAC

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda

SIMONE NASSAR TEBET
Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento

ESTHER DWECK
Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

ANEXO I

Eixo	Subeixo	Empreendimento	Órgão	Localização
Cidades sustentáveis e Resilientes	Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem	PROJETO DE DRENAGEM DA BACIA DO IGARAPÉ JIJU	MCID	CRUZEIRO DO SUL/AC
Cidades sustentáveis e Resilientes	Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem	Projeto de Implantação de Macro e Micro Drenagem em Epitaciolândia, margem direita do Rio Acre, próximo a ponte Brasileia/Epitaciolândia.	MCID	EPITACIOLÂNDIA/AC
Cidades sustentáveis e Resilientes	Prevenção a Desastres: Contenção de Encostas e Drenagem	Implantação de Drenagem e urbanização no Igarapé Amaro, trecho entre BR-364 e Av. Ceará, em Rio Branco-AC	MCID	RIO BRANCO/AC

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 15

Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Mauriti - IFCE	MEC	Mauriti/CE
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Campos Sales - IFCE	MEC	Campos Sales/CE
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Lavras da Mangabeira - IFCE	MEC	Lavras da Mangabeira/CE
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Sol Nascente - IFB	MEC	Sol Nascente/DF
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Sobradinho - IFB	MEC	Sobradinho/DF
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Muniz Freire - IFES	MEC	Muniz Freire/ES
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Cavalcante - IFG	MEC	Cavalcante/GO
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Porangatu - IFGOIANO	MEC	Porangatu/GO
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Quirinópolis - IFG	MEC	Quirinópolis/GO
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Chapadinha - IFMA	MEC	Chapadinha/MA
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Colinas - IFMA	MEC	Colinas/MA
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Balsas - IFMA	MEC	Balsas/MA

Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Amarante do Maranhão - IFMA	MEC	Amarante do Maranhão/MA
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Belo Horizonte - IFMG	MEC	Belo Horizonte/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Bom Despacho - IFMG	MEC	Bom Despacho/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus João Monlevade - IFMG	MEC	João Monlevade/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Sete Lagoas - IFTM	MEC	Sete Lagoas/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Minas Novas - IFNMG	MEC	Minas Novas/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Caratinga - IFSUDESTEMG	MEC	Caratinga/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus São João Nepomuceno - IFSUDESTEMG	MEC	São João Nepomuceno/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Itajubá - IFSULDEMINAS	MEC	Itajubá/MG
Educação, Ciência e Tecnologia	Educação Profissional e Tecnológica	Novo Campus Paranaíba - IFMS	MEC	Paranaíba/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO MONLEVADE/MG
Titular: Renato Josafá da Rocha
Avenida Getúlio Vargas, 4.237, Carneirinhos, CEP: 35.930-002
Telefone: (31) 3851 - 2881 **E-mail:** registrodeimoveis_jm@yahoo.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 16

CERTIDÃO

Atendendo a pedido recepcionado sob nº 28465 da pessoa interessada e revendo os arquivos deste cartório no Livro nº02 sob CNM nº **056994.2.0017113-25** verifiquei constar:

CNM: 056994.2.0017113-25

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
JOÃO MONLEVADE / MG
(031) = 3851-2881

Registro Geral – Livro nº 2 Matrícula nº **17.113**

Data: **02/02/2011**

Imóvel: **Área de 224.413,05m²** (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e treze metros e cinco centímetros quadrados) **situada em Areião, município de João Monlevade**, possui limites e confrontações seguintes: o M1 está cravado na Rua Vitória do Bairro Satélite, que seguindo com distância de 332,37m (trezentos e trinta e dois metros e trinta e sete centímetros) encontra-se o M2 divisando com a Rua Vitória e área da Arcelormittal Brasil S/A, seguindo com a distância de 395,27m (trezentos e noventa e cinco metros e vinte e sete centímetros), encontra-se o M3 divisando com área da Arcelormittal Brasil S/A e herdeiros de José Custódio Ferreira, seguindo com a distância de 11,66m (onze metros e sessenta e seis centímetros) encontra-se o M4 divisando com herdeiros de José Custódio Ferreira, seguindo com a distância de 60,03m (sessenta metros e três centímetros) encontra-se o M5 divisando com herdeiros de José Custódio Ferreira, seguindo com a distância de 58,35m (cinquenta e oito metros e trinta e cinco centímetros) encontra-se o M6 divisando com herdeiros de José Custódio Ferreira e área da Prefeitura Municipal de João Monlevade, seguindo com a distância de 206,39m (duzentos e seis metros e trinta e nove centímetros) encontra-se o M7 divisando com área da Prefeitura Municipal de João Monlevade, seguindo a distância de 236,34m (duzentos e trinta e seis metros e trinta e quatro centímetros) encontra-se o M8 divisando com área da Construtora Ferreira Júnior e área da Prefeitura Municipal de João Monlevade, seguindo com a distância de 376,70m (trezentos e setenta e seis metros e setenta centímetros) encontra-se o M9 divisando com área da Prefeitura Municipal de João Monlevade e a estrada, seguindo com distância de 32,53m (trinta e dois metros e cinquenta e três centímetros) encontra-se o M10 divisando com a estrada, seguindo com a distância de 16,64m (dezesseis metros e sessenta e quatro centímetros) encontra-se o M11 divisando com a estrada, seguindo com a distância de 24,29m (vinte e quatro metros e vinte e nove centímetros) encontra-se o M12 divisando com a estrada, seguindo com a distância de 48,65m (quarenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros), encontra-se o M13 divisando com a estrada, seguindo com a distância de 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros), encontra-se o M14 divisando com a estrada e a Rua Antônio Loureiro Sobrinho, seguindo pela Rua Antônio Loureiro Sobrinho com a distância de 447,05m (quatrocentos e quarenta e sete metros e cinco centímetros), encontra-se o M1, ponto de partida.

Proprietário(s): **ARCELORMITTAL BIONERGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.238.980/0001-20, com registro na JUCEMG sob o nº 3120538643-7, com sede social na Avenida Carandaí, nº 1.115, 10º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - JOÃO MONLEVADE - MG - FICHA Nº 01

REGISTRO DE IMÓVEIS MG João Monlevade

contribuinte, proprietário, direitos, ônus e restrições, judiciais e administrativas, incidentes sobre o imóvel e o respectivo titular, além das demais informações necessárias à comprovação da propriedade e à transmissão e à constituição de outros direitos reais, tendo sido expedida nos termos do art.19 da Lei Federal nº6.015/73. **DOU FÉ.**

João Monlevade/MG, 10 de setembro de 2024.

Tamires Miranda da Silva Elói

Escrevente Autorizada

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000362040141, Registro de Imóveis de João Monlevade/MG. Selo de consulta: ICU88186, código de segurança: 5982815641835279. Cód.: 8401, quantidade: 1. Emolumentos: R$ 26,11. Recompe: R$ 1,57. TFJ: R$ 9,78. ISS: R$ 0,78. Total: R$ 38,24. Valor final ao usuário: R$ 38,24. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

JOÃO MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 20

Certidão

Certifico que, nesta data foi renumerada as folhas 18 a 30, em virtude de equívoco na numeração anterior.

Sala de sessões da Câmara, em 24 de setembro de 2024.

Bianca Reis Bueno Magalhães
Estagiária

PROPOSIÇÕES

19 de setembro de 2024 às 11:06
Para: belmardinc@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardinc@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorcasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolimares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, reestocontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodomelao@joaomonlevade.mg.leg.br, profroberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drapresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotns@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderlemiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br, redacao@joaomonlevade.mg.leg.br

▼ Anexos

PL 1.498 - Controle d... | PL 1.499 - Doação if... | Anteproj. 13 - Assej...

Bom dia

Seguem as proposições lidas na RO do dia 18/09

Atenciosamente

Juliane Simon
Setor de Projetos e Comissões

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 22
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 19

NOTA TÉCNICA[1]

Ref.: Projeto de Lei nº 1.499/2024 – Autoriza a desafetação e doação de imóvel urbano ao Instituto Federal de Minas Gerais

Submete-se à apreciação técnica desta Procuradoria Jurídica o Projeto de Lei em destaque através do qual se pretende autorizar o Município de João Monlevade a desafetação e doação de imóvel de sua propriedade ao Instituto Federal de Minas Gerais, para construção do Campus João Monlevade.

Nesse sentido, há prevista a declaração de desafetação do bem, sua especificação, cláusulas a constarem na escritura, inclusive a reversibilidade na hipótese de não atendida a finalidade da doação.

O feito é instruído, entre mais, com carta de compromisso pertinente à implantação de unidade de ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais no município de João Monlevade, Resolução CGPAC n° 6/2024, Certidão de Registro de Imóveis e levantamento planimétrico da área.

Necessário referir que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG) é uma instituição pública de ensino, integrante da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, que oferta, principalmente, cursos técnicos e superiores e possui uma Reitoria (unidade administrativa) em Belo Horizonte, além de *campi* em 18 cidades[2].

Pois bem. A proposição é típica da competência municipal, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, que prevê competir ao município legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse sentido, prevê o art. 171, I, "*g*", da Constituição do Estado de Minas Gerais, ser do

[1] Nota técnica apresentada na forma do art. 192 do Regimento Interno
[2] https://www.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/o-que-e-o-ifmg Acesso em 19.09.2024

interesse local legislativo a administração, utilização e alienação de seus bens.

Formalmente adequada, portanto, a proposição em análise, sendo própria sua apresentação pelo Chefe do Executivo.

Do ponto de vista material, é importante referir que, embora de maneira excepcional, a Administração Pública pode proceder à doação de bens públicos, devendo, para tanto, atender a determinados pressupostos legais.

O professor José dos Santos Carvalho Filho[3] ensina que qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público, e aponta esses requisitos para a doação de bens públicos, quais sejam: autorização legal, avaliação prévia e interesse público justificado.

No mesmo sentido, prevê o art. 160 da Lei Orgânica que a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e, quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de doação.

No que pertine à desafetação, importa referir que se trata de ato necessário à doação, para retirar do bem a destinação que lhe era peculiar, isto é, fazer com que ele deixe de servir àquela finalidade pública anterior, seja de uso comum do povo, seja de uso especial.

Analisando a proposição frente aos requisitos impostos na norma de regência, temos que o interesse público para a doação pretendida está intimamente ligado às atividades desenvolvidas pelo pretenso donatário, na medida em que se pretende com a doação do imóvel, segundo consta na justificativa e expresso na proposta, a implantação de unidade de ensino do Instituto Federal de Minas Gerais.

A autorização legislativa é justamente pretendida com a proposição em análise e,

[3] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo.17ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Iuris, 2007, p. 1013

ademais, tratando-se de transferência de domínio entre entes da Administração Pública, ainda que de diferentes esferas de governo, é dispensada a licitação, consoante previsão do art. 76, *b*, da lei 14.133/2021.

A respeito, importa registrar, de todo modo, que o Supremo Tribunal Federal, em decisão liminar na ADI 927-3-DF[4], ainda com pertinência à Lei n° 8666/93, suspendeu aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a eficácia da expressão *"permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública"*, contida na letra "b", inc. I, art. 17, algo que denotaria sem ressalvas a previsão contida no art. 160 da Lei Orgânica que não exige licitação nos casos de doação.

De todo modo, como referido acima, a Nova Lei de Licitações, em seu art. 76, I, b, que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa, sendo dispensada a realização de licitação nos casos de doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo.

Não se verifica nos autos, porém, a prévia avaliação do imóvel de pretensa doação, sendo medida necessária à regularidade da proposta.

Por fim, tratando-se de ano de eleições municipais, cumpre-nos analisar a pretendida alienação sob o prisma da legislação eleitoral.

Temos, nesse sentido, que o §10, art. 73, da Lei 9504/97 veda no ano das eleições a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, ressalvando os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

[4]http://www.stf.jus.br/portal/peticaoInicial/verPeticaoInicial.asp?base=ADIN&s1=doa%E7%E3o%20im%F3veis%20municipio&processo=927

É de se observar, contudo, que tal vedação eleitoral não se aplica ao presente caso, vez que, notadamente, trata da distribuição gratuita de bens, valores e benefícios por parte da Administração Pública realizada a particulares, nada dispondo quanto à transferência de domínio entre entes da Administração Pública, como é o caso da proposição em análise.

Aliás, exatamente por tratar da relação entre o particular e a Administração Pública é que se excetuam os casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Para cuidar da transferência de recursos entre entes da própria Administração Pública, a lei eleitoral dá tratamento específico previsto no inciso VI do mesmo art. 73 da Lei 9504/97, que dispõe:

> *Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:*
> *(...)*
> *VI - nos três meses que antecedem o pleito:*
> *a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;*

Embora encerre regra de aspecto financeiro, verifica-se da leitura de tal dispositivo que não há qualquer impedimento de transferência de recursos pelo Município a qualquer outro órgão de governo.

Portanto, inexiste vedação a que o Município transfira ao referido instituto federal um terreno de terras destinado à ampliação de atendimento de um serviço público.

Por certo, as normas de Direito Eleitoral, ao passo de buscar a lisura do pleito e isonomia entre as candidaturas, devem compatibilizar-se com o princípio da continuidade da Administração Pública.

A finalidade da Lei eleitoral não é atrasar a marcha do progresso. O que almeja o ordenamento é evitar a destinação dos meios e recursos públicos para a exclusiva finalidade privada de um político ou de um grupo político.

A doação pretendida não apresenta tal caráter nem poderia fazê-lo, na medida em que apenas transfere entre entes da própria Administração Pública a propriedade de um terreno, com a imperiosidade de que neste imóvel se dê a destinação acordada, que é a construção de uma unidade de ensino, sob pena de não o fazendo, ser desconsiderada da tal doação.

Temos, então, que a par de estarmos em ano de eleições, não se aplica ao presente caso a proibição prevista no §10, art. 73, da Lei 9504/97, inexistindo, pois, impedimento desta ordem para realização da pretendida transferência de domínio.

Temos, então, a vista do exposto, que a matéria apresentada está formal e materialmente adequada, ressalvando-se, contudo, a necessidade de que seja colacionada aos autos, para atendimento de pressuposto legal, a prévia avaliação do bem.

Além disso, sugere-se verificação e, sendo o caso, a correção da denominação prevista no art. 2° do projeto, para que se faça constar o nome certo do donatário que é, segundo verificado, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), e não Instituto Federal de Minas Gerais como disposto na proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 27

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos, de nossa análise não vinculativa, pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade do Projeto, ressalvando, contudo, a necessidade de que seja colacionada aos autos a avaliação do bem.

A matéria deverá ser submetida a dois turnos de discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável da maioria dos vereadores (art. 292, XV, do R.I.), e votação nominal (art. 296, I, RI).

Observado o limite estabelecido pelo art. 184 do Regimento Interno, cumpre orientar que, além da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, compreende-se a matéria em análise entre as atribuições das seguintes Comissões: Administração Pública, Infraestrutura e Serviços (art. 117, III, "*b*", e "*g*" do RI); Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo (art. 117, V, "a" do RI); Finanças e Orçamento (art. 117, II, "*d*", R.I.).

João Monlevade, 19 de setembro de 2024.

Silvan Pelágio Domingues
Procuradoria Jurídica - CMJM
OAB/MG 102.582

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 28

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 25

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 25/2024

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DA AVALIAÇÃO **DATA: 19/09/2024**

I – CARACTERÍSTICAS GERAIS

TIPO DO IMÓVEL	Inscrição Loteamento			Inscrição Cadastral				Inscrição Municipal:
(X) Territorial ( ) Predial	Quadra	Lote	Gleba	Setor	Quadra	Lote	Unid.	Matrícula: Cartório:

Nome do Proprietário: MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE — CPF/CNPJ: 18.401.059/0001-57

Endereço do Imóvel:

Rua/ Av.: Rua Marina Efigênia de Souza (D.Preta)	Nº: s/nº	Bairro: região do Areão	Loteamento:
Município: João Monlevade		Estado: MG	CEP:
Área terreno: 25.103,77m2	Área construída:	Fração ideal:	Testada:

Dimensões do Terreno/ m	Frente:	Fundos:	Lat. Direita:	Lat. Esquerda:	( ) Irregular

II – CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

INFRAESTRUTURA

NO LOGRADOURO		PAVIMENTAÇÃO		NA UNIDADE		CARACT. FÍSICAS	
1 – Ilum. Pública	X	1 – Não		1 – Passeio		1 – Topografia ( ) reg (X) irreg.	
2 – Coleta lixo/ limpeza	X	2 – Asfalto		2 – Muro/ gradil		2 – Esquina	
3 – Água	X	3 – Paralelepípedo		3 – Cerca		3 – Frente / testada	
4 – Esgoto	X	4 – Bloquete	X	4 – Luz	X	4 – Fundos	
5 – Telefone	X	5 – Poliédrico		5 – Água	X	5 - Inundável	
6 – Meio-fio/ sarjeta	X	6 - Concreto		6 – Esgoto		6 – Rochoso	
7 – Galeria pluvial	X			7 – Telefone		7 – Vila/ gleba	
8 – Pavimentação	X			8 – Gás canalizado		8 – Declividade	
9 – Transp. Coletivo	X					9 – Localização ( ) boa (X) regular ( ) má	
10 – Gás canalizado	X						

III – CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

ESPÉCIE		ESTADO		ESTRUTURA		DESTINAÇÃO	
1 - Sub-habitação		1 - Concluída		1 – Concreto		1 - Residencial	
2 - Barracão		2 - Em construção		2 – Metálica		2 - Comercial	
3 - Casa		3 - Paralisada		3 – Alvenaria		3 - Industrial	
4 - Apto		4 - Em demolição		4 – Madeira		4 - Serviço privado	
5 - Loja		5 - Provisória		5 – Adobe		5 - Serviços públicos	
6 - Sala		**CONSERVAÇÃO**		**COBERTURA**		6 - Uso coletivo	
7 - Galpão		( ) má ( ) regular (x) boa		( ) laje ( ) cerâmica ( ) amianto ( ) metálica		**UTILIZAÇÃO**	
8 - Indústria						1 – Própria	
9 - Construção		**FUNDAÇÃO**		**ACABAMENTO**		2 – Cedida	
10 - Terreno		( ) Sapata ( ) Tubulão ( ) Baldrame ( ) Estaca		1 – Popular		3 – Alugada	
				2 – Baixo		4 - Fechada	
				3 – Médio/ normal			
				4 – Alto			

IV – AVALIAÇÃO

Tipo	Área / m²	Valor Parcial m²	Valor Total
1 – Terreno	25.103,77m²	R$66,00	R$1.656.848,82
2 – Edificação principal			

3 – Valor Total: 1.656,848,82

Por extenso: Hum milhão, seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

V – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

1 – O terreno foi avaliado tomando por base o comportamento real do mercado imobiliário e as características básicas de infra-estrutura descritos no item II, acima;

VI – DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO

1 – O valor desta avaliação tem validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
2 – Findo este prazo, o processo deverá voltará à Comissão para nova avaliação.

VII – DA FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

1 – Origem: Secretaria Municipal de Educação
2 – Motivação/ Justificativa: Projeto de Lei de Doação para IFMG - Instituto Federal de Minas Gerais - Campus João Monlevade

VIII – RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES

X – ANEXOS

( ) Fotográfico (X) Levantamento topográfico (X) Escritura / Registro ( ) Contrato de Compra e Venda

X – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (Portaria nº. 364 / 2021)

José Silvério dos Santos
Presidente – PMJM

Cleiton Emiliano Pedro dos Santos
Membro - PMJM

Dilermando de Aranda Lima
Membro – Engº Civil

Eduardo Bastos
Membro - PMJM

André Soares Laranja
Membro – Corretor

Raimundo Vitor da Costa
Membro – Corretor

Júlio César Costa Lage Neves
Membro – Corretor

XI – LOCAL E DATA

João Monlevade, 19 de setembro de 2024.

XII – DESPACHO – PREFEITO MUNICIPAL

(X) Deferido

( ) Indeferido

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

19 / 09 / 2024.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

Comissão de Legislação e Justiça e Redação

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, considerando as razões expostas no Parecer Jurídico e após análise e discussão do projeto, emitiu parecer pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE da presente matéria, sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de setembro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente/ Relator

Gustavo José Dias Maciel– Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 31

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 28

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em 20 de setembro de 2024, às 09 horas e 10 minutos, reuniram-se na sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Legislação e Justiça e Redação, vereadores: Revetrie Silva Teixeira – Presidente, Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente e Gustavo José Dias Maciel - Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.498/2024, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que altera o artigo 3º da Lei nº 1.386, de 24 de novembro de 2009, que Dispõe sobre normas de controle do consumo de água tratada ou potável dá outras providências, (Relator: Gustavo Maciel) e 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências, (Relator: Pastor Lieberth). A Comissão contou com as presenças de Silvan Domingues assessor da Casa e Cristiano Vasconcelos representante do Executivo. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. Após as discussões, a Comissão manifestou-se pela constitucionalidade e legalidade dos Projetos emitindo os respectivos pareceres, com apresentação de Emenda ao PL 1.499. Nada mais havendo a tratar, às 10 horas foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Revetrie S. Teixeira

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 1.499/2024.

Senhor Presidente,

A Comissão de Legislação e Justiça apresenta a seguinte Emenda ao Projeto de Lei 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

I – A ementa do Projeto de Lei nº 1.499/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências".

II – O art. 2º do Projeto de Lei nº 1.499/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizada a doação da área pública descrita no artigo primeiro para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, para construção do Campus João Monlevade-MG".

Sala das Sessões da Câmara, em 20 de setembro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira – Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice-Presidente

Gustavo José Dias Maciel - Membro

APROVADO EM 25/09/24
Fernando Linhares Pereira
PRESIDENTE Presidente

Emenda Projeto de Lei 1.499

projetos@joaomonlevade.mg.leg.br

20 de setembro de 2024 às 14:59
Para: belmardiniz@joaomonlevade.mg.leg.br, belmardiniz@hotmail.com, brunocabecao@joaomonlevade.mg.leg.br, dorosaude@joaomonlevade.mg.leg.br, fernandolinhares@joaomonlevade.mg.leg.br, gustavomaciel@joaomonlevade.mg.leg.br, prandini@joaomonlevade.mg.leg.br, lelespontes@joaomonlevade.mg.leg.br, marquinhodornelas@joaomonlevade.mg.leg.br, pr.lieberth@joaomonlevade.mg.leg.br, drpresunto@joaomonlevade.mg.leg.br, raelalves@joaomonlevade.mg.leg.br, revetriedasaude@joaomonlevade.mg.leg.br, thiagotito@joaomonlevade.mg.leg.br, tonhao@joaomonlevade.mg.leg.br, vanderleimiranda@joaomonlevade.mg.leg.br, comunicacao@joaomonlevade.mg.leg.br, redacao@joaomonlevade.mg.leg.br
Tags:

▼ Anexos

Emenda projeto de L...
403 KB

Baixar como zip

Boa tarde.

Segue Emenda Projeto de Lei 1.499.

Atenciosamente.

Bianca
Setor de Projetos e Comissões.

[redacted]

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - 33

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
34

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes e diante das considerações registradas na ata da presente reunião, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao Projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 de setembro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
35

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em 23 de setembro de 2024, às 10 horas e 30 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, vereadores: Geraldo Antônio Marcelino – Presidente, Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente (de forma remota) e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca dos Projetos de Lei: 1.498/2024, de iniciativa do vereador Lieberth Oliveira Silva, que Dispõe sobre normas de controle do consumo de água tratada ou potável dá outras providências (Relator: Belmar); e 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências (Relator: Tonhão). O senhor Cristiano Vasconcelos compareceu participando da reunião. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão das matérias. O vereador Belmar, relator do Projeto 1.498, manifestou-se favorável sendo acompanhado pelos demais membros e, em seguida, foi emitido o parecer da Comissão. O vereador Tonhão, relator do Projeto 1.499, solicitou que fosse feita uma visita ao Parque do Areão, para conhecer o local destinado para implantação do IFMG, o que foi acatado pelos presentes. Às 11 horas e 10 minutos a reunião foi suspensa e os vereadores se retiraram, juntamente com o Dr. Cristiano Vasconcelos para visitar o local. Ao retornar, às 12 horas e 10 minutos, o vereador Tonhão, solicitou registrar que estavam presentes além de outras autoridades, o Prefeito, a Secretária de Educação e o responsável pelo Instituto que disse que após aprovado o Projeto o início da construção será imediato e que o município entrará com o terreno, informou quais os custos serão arcados pelo município e pelo governo federal, que serão disponibilizadas aproximadamente 1.400 vagas (em tempo integral) para pessoas carentes, o que gerará capacitação e renda e atrairá estudantes para a nossa cidade, sendo a prioridade para os estudantes de João Monlevade, sendo um grande benefício para o nosso município. O vereador alegou que não consta no processo, com clareza, o que será de obrigação do município e do governo federal após a aprovação do projeto e início e duração e funcionamento das atividades. Foi observado o disposto no art. 6º que caso não seja cumprida a finalidade o imóvel será revertido ao Município. O relator recomenda, ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento a análise das fls 09 à 12, quanto a repercussão financeira da proposição. Após as considerações, o relator manifestou-se favorável ao Projeto 1.499, sendo acompanhado pelos demais membros e, após, foi emitido o respectivo parecer da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 13 horas e 20 minutos, foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
36

Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 24 de setembro de 2024.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
37

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTOS, LAZER E TURISMO

Em 24 de setembro de 2024, às 9 horas, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo, vereadores: Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente, Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice -Presidente e Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências (Relator: Leles). A reunião contou com a presença de Cristiano Vasconcelos – Assessor de Governo da Prefeitura. Iniciados os trabalhos os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Dr. Cristiano detalhou os passos desde a contemplação do Município para receber a instalação do Instituto, publicação da resolução, escolha e definição do imóvel até a elaboração e envio do Projeto para a Câmara e informou sobre o prazo para votação do Projeto sendo de um mês após a publicação da resolução. Os presentes destacaram a importância do Instituto Federal para o Município. O vereador Leles Pontes, relator da matéria, manifestou-se favorável ao Projeto, sendo acompanhado pelos demais vereadores e, em seguida, foi emitido o respectivo parecer da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 9 horas e 35 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
138

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável ao Projeto sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL ao projeto.

Sala de Sessões da Câmara, em 24 de setembro de 2024.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente

Marco Zalém Rita – Vice-Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!
BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
39

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Em 24 de setembro de 2024, às 14 horas e 05 minutos, reuniram-se na Sala de Projetos e Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores: Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente, Marco Zalém Rita – Vice-Presidente e Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro, para deliberarem acerca do Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências (Relator: Doró). A reunião contou com a presença de Cristiano Vasconcelos – Assessor de Governo da Prefeitura. Iniciados os trabalhos, os presentes passaram à análise e discussão da matéria. Conforme orientação contida na ata da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços, os presentes analisaram os documentos contidos no processo sendo constatada que a repercussão financeira é somente no que tange à doação do terreno. Foi solicitado o projeto arquitetônico dos blocos que serão construídos que ficou de ser enviado pelo representante do Executivo quando estiver disponível. O relator manifestou-se favoravelmente ao Projeto sendo acompanhado pelos demais vereadores e, em seguida, foi emitido o respectivo parecer da Comissão. Nada mais havendo a tratar, às 14 horas e 55 minutos foram encerrados os trabalhos, e para tudo constar a ata foi lavrada e assinada pelos presentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Gabinete da Reitoria

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
40

Ofício Nº 447/2024/RE-GAB/Reitoria/IFMG

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2024.

A Câmara Municipal de João Monlevade - MG.

Assunto: Informações sobre a implantação do Campus do IFMG em João Monlevade.

Ilustríssimos Vereadores,

Cordialmente saudamos Vossas Senhorias.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio de seu representante legal, Professor José Roberto de Paula, Reitor Substituto em exercício do IFMG, dirige-se a Vossas Senhorias com profundo respeito para tratar de um tema de máxima relevância para o município e para o progresso educacional e social da região: a implantação de um novo campus do IFMG, contemplado no âmbito da expansão da Rede Federal de Educação Técnica e Tecnológica.

Como é de amplo conhecimento, o IFMG é uma instituição pública de excelência, com 18 campi distribuídos estrategicamente pelo Estado de Minas Gerais, oferecendo educação de alta qualidade em diversas modalidades, desde a formação inicial e continuada até cursos superiores e pós-graduação. Além de ser um motor para a qualificação profissional, o IFMG também atua como um catalisador de desenvolvimento econômico e social nas regiões onde está presente.

Em março de 2024, o Governo Federal anunciou a criação de 100 novas unidades dos Institutos Federais em todo o Brasil, sendo 8 delas destinadas ao Estado de Minas Gerais. Entre essas cidades está João Monlevade, que teve a oportunidade de ser escolhida como sede de uma das novas unidades, o que representa uma conquista notável e um avanço significativo para o município.

Entretanto, para que essa conquista se materialize e beneficie diretamente a população local, é imprescindível que todos os trâmites administrativos, especialmente no que concerne à doação do terreno para a construção do campus, sejam conduzidos com extrema urgência e agilidade. O IFMG, por meio da Reitoria e das demais instâncias competentes, está comprometido em cumprir rigorosamente os prazos e exigências estabelecidos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC). Todavia, é crucial que o município também atue com presteza e eficiência, para que o processo de doação do terreno ocorra dentro do prazo necessário.

Dentro deste cenário, trazemos algumas informações pertinentes sobre o processo de implantação do campus do IFMG em João Monlevade. Para implantação do campus, o Governo Federal através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 3) disponibilizou 25 milhões reais, colocando como contrapartida obrigatória por parte da Prefeitura de João Monlevade, a doação do local. Diante disso a prefeitura de João Monlevade e o Instituto Federal de Minas Gerais estão em tratativas para doação de uma área localizada no Parque do Areão, possibilitando assim, a implantação do campus do IFMG na cidade.

Após a finalização do processo de doação, o IFMG terá o recurso para implantação disponibilizado. Com o recurso disponibilizado serão construídos as seguintes edificações:

1. Bloco Didático.
Com custo de R$ 10.000.000,00 o Bloco Didático terá área construída de 2500 m², e contará com salas de aulas, laboratórios para aulas práticas, gabinetes para professores e técnico administrativos em educação, conforme imagens 01 e 02.

Imagem 01.

Imagem 02.

2. Restaurante Universitário.
Com custo de R$ 1.900.000,00, o Restaurante Universitário terá área construída de 542 m², conforme imagens 03 e 04.

...UNLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL
42

Imagem 03.

Imagem 04.

MONLEVADE - CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
43

3. Biblioteca (Projeto em Elaboração).
Com custo de R$ 1.500.000,00, a Biblioteca terá área construída de 350 m².

4. Quadra Descoberta.
Com custo de R$ 500.000,00 a quadra será construída para atender os alunos em atividades esportivas, conforme imagem 05.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
44
382

Imagem 05.

5. Urbanização

O projeto de urbanização da Unidade de João Monlevade terá o custo de R$ 1.100.000,00.

Se concluído o processo de doação da área dentro do prazo programado, as obras para construção do campus tem previsão de início para março de 2025, com prazo de finalização para julho de 2026, sendo que o campus de João Monlevade funcionará em local provisório até que as obras sejam concluídas.

Os benefícios trazidos pela implantação de um campus do IFMG são amplos e inquestionáveis. Além de oferecer oportunidades de educação e qualificação para milhares de jovens e adultos, o campus será um vetor de desenvolvimento econômico e social, atraindo investimentos, gerando empregos diretos e indiretos, e promovendo a inovação e o empreendedorismo na região. Por isso, é fundamental que o processo de doação seja tratado com prioridade máxima, sob pena de que qualquer atraso resulte em danos irreparáveis ao projeto e prejuízos significativos ao município.

Reiteramos, assim, a solicitação para que Vossas Senhorias adotem as medidas necessárias para viabilizar o processo de doação e demais trâmites burocráticos e legislativos, garantindo que o cronograma previsto para a implantação do campus seja cumprido sem intercorrências. Tal ação será decisiva para assegurar que essa oportunidade única seja plenamente concretizada, trazendo benefícios duradouros para a comunidade local e para o desenvolvimento de João Monlevade.

Certos da compreensão e do comprometimento de Vossas Senhorias, colocamo-nos à disposição para colaborar no que for necessário, reafirmando nossos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paula**, **Reitor(a) Substituto(a), em exercício da Reitoria**, em 24/09/2024, às 17:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2050278** e o código CRC **AF8FD3A1**.

Lista de votação

158ª Sessão Ordinária

PL Nº 1.499/2024 - 1º TURNO

Turno: 1º Turno
Modo: Nominal

Início: 25/09/2024 14:12
Término: 25/09/2024 14:34

Iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:33:31
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:33:29
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	14:33:55
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	14:33:21
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	14:33:39
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:33:36
LELES PONTES (REP)	Sim	14:33:37
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	14:28:56
P[illegible]TOR LIEBERTH (PODE)	Sim	14:33:33
R[illegible] ALVES POVÃO (MDB)	Sim	14:33:42
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:33:29
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	14:33:29
TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT)	Sim	14:33:23
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	14:33:27

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

APROVADO EM 25/09/24
PRESIDENTE
Fernando Linhares Pere
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
47
09

REQUERIMENTO Nº ___/2024

Senhor Presidente:

Requeremos a V. Exa, ouvido o plenário, nos termos do art. 279, §2°, do Regimento Interno, com redação dada pela Resolução n° 731/2021, seja dispensado o interstício de 24 horas entre uma e outra discussão, e que seja incluída em pauta para deliberação em segundo turno e redação final, na Reunião Ordinária designada para o dia 25 de setembro de 2024, o PROJETO DE LEI Nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

Pedem deferimento

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de setembro de 2024.

Belmar Lacerda Silva Diniz
Vereador – PT

Bruno Nepomuceno Braga
Vereador - AVA

Geraldo Antônio Marcelino
Vereador – CID

Geraldo Camilo Leles Pontes
Vereador - REP

Gustavo Henrique Prandini De Assis
Vereador - PCdoB

Gustavo José Dias Maciel
Vereador - REP

Lieberth Oliveira Silva
Vereador - POD

Marco Zalém Rita
Vereador - AVA

Marcos Vinícius Martins Dornelas
Vereador - REP

Percival Geraldo Marciano Machado
Vereador - AVA

Rael Alves Gomes
Vereador - MDB

Revetrie Silva Teixeira
Vereador - MDB

Thiago Araújo Moreira Bicalho
Vereador - MDB

Vanderlei Cardoso Miranda
Vereador - POD

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
48

Comissão de Administração Pública, Infraestrutura e Serviços

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER:

O Relator, após análise da matéria e discussões com os vereadores presentes manifestou-se favorável à Emenda sendo acompanhando pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de setembro de 2024.

Geraldo Antônio Marcelino – Presidente / Relator

Bruno Nepomuceno Braga – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

Câmara Municipal de
João Monlevade
Câmara forte, cidade forte!

BIÊNIO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 49

Comissão de Educação, Ciência, Cultura, Desportos, Lazer e Turismo

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise da matéria e discussão com os vereadores presentes, manifestou-se favorável à Emenda, sendo acompanhado pelos demais vereadores.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de setembro de 2024.

Geraldo Camilo Leles Pontes – Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Vice-Presidente

Belmar Lacerda Silva Diniz – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
50

Comissão de Finanças e Orçamento

MATÉRIA:

Emenda 01, apresentada pela Comissão de Legislação e Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

PARECER

O relator, após análise e discussão da matéria com os vereadores presentes, manifestou-se favorável à Emenda sendo acompanhado pelos demais membros da Comissão.

CONCLUSÃO:

A Comissão, por unanimidade, emitiu parecer FAVORÁVEL à Emenda 01.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de setembro de 2024.

Vanderlei Cardoso Miranda – Presidente

Marco Zalém Rita – Vice-Presidente / Relator

Thiago Araújo Moreira Bicalho – Membro

Lista de votação

158ª Sessão Ordinária

EMENDA PL Nº 1.499/2024 - 2º TURNO

Turno: 2º Turno
Modo: Nominal

Início: 25/09/2024 14:57
Término: 25/09/2024 14:58

Emenda da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao projeto de iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:57:32
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:57:37
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	14:57:36
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	14:57:31
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	14:57:29
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:57:31
LELES PONTES (REP)	Sim	14:57:32
M[illegible]QUINHO DORNELAS (REP)	Sim	14:57:32
P[illegible]OR LIEBERTH (PODE)	Sim	14:57:33
RAEL ALVES POVÃO (MDB)	Sim	14:57:36
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:57:37
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	14:57:30
TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT)	Sim	14:57:31
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	14:57:31

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
52

PARECER DE REDAÇÃO FINAL

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 1.499/2024, de iniciativa do Executivo, vem a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada forma adequada à matéria, nos termos do art. 252, § 1º, do Regimento Interno em vigor.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte Redação Final:

PROJETO DE LEI Nº 1.499/2024

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar área pública medindo 25.103,77m², de frente para Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta", região do Areão, conforme Levantamento Planimétrico e desdobro aprovado em 17/09/2024 e Memorial Descritivo anexos, parte integrante da presente Lei, a ser desmembrada de uma área maior correspondente à 224.413,05m², objeto da Matrícula nº 17.113, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG.

Art. 2º Fica autorizada a doação da área pública descrita no art. 1º para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, para construção do Campus João Monlevade-MG.

Art. 3º Fica instituída uma servidão de passagem, com 4.813,78m², de trecho da Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta" que servirá de acesso para área objeto da referida doação, também conforme Levantamento Planimétrico e Desdobro aprovado em 17/09/2024 e respectivo Memorial Descritivo anexos, que deverá constar na escritura de doação.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar ainda:

I - Cláusula de Inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos;

II - Cláusula de reversão caso não seja dado ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta Lei, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 5º As despesas cartoriais deverão ser arcadas pelo município de João Monlevade - Doador.

Art. 6º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
53

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara, em 25 de setembro de 2024.

Revetrie Silva Teixeira - Presidente

Lieberth Oliveira Silva – Vice - Presidente / Relator

Gustavo José Dias Maciel – Membro

Lista de votação

25/09/2024 14:59:10

158ª Sessão Ordinária

54

PL Nº 1.499/2024 - 2º TURNO E RED FINAL

Turno: Redação Final e 2º Turno
Modo: Nominal

Início: 25/09/2024 14:58
Término: 25/09/2024 14:59

Iniciativa do Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

Parlamentar	Voto	Hora
BELMAR DINIZ (PT)	Sim	14:58:27
BRUNO CABEÇÃO (AVANTE)	Sim	14:58:29
DORÓ DA SAÚDE (AVANTE)	Sim	14:58:26
DR. PRESUNTO (AVANTE)	Sim	14:58:23
GUSTAVO MACIEL (REP)	Sim	14:58:22
GUSTAVO PRANDINI (PCdoB)	Sim	14:58:24
LELES PONTES (REP)	Sim	14:58:23
MARQUINHO DORNELAS (REP)	Sim	14:58:34
P[illegible]TOR LIEBERTH (PODE)	Sim	14:58:40
R[illegible]L ALVES POVÃO (MDB)	Sim	14:58:26
REVETRIE TEIXEIRA (MDB)	Sim	14:58:31
THIAGO TITÓ (MDB)	Sim	14:58:25
TONHÃO FISCAL DO POVO (PDT)	Sim	14:58:23
VANDERLEI MIRANDA (PODE)	Sim	14:58:23

Totais: Sim: 14 Não:0

Resultado: Aprovada

Fernando Linhares Pereira
Presidente

Presidente

Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
55

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 1.499/2024

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar área pública medindo 25.103,77m², de frente para Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta", região do Areão, conforme Levantamento Planimétrico e desdobro aprovado em 17/09/2024 e Memorial Descritivo anexos, parte integrante da presente Lei, a ser desmembrada de uma área maior correspondente à 224.413,05m², objeto da Matrícula nº 17.113, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG.

Art. 2º Fica autorizada a doação da área pública descrita no art. 1º para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, para construção do Campus João Monlevade-MG.

Art. 3º Fica instituída uma servidão de passagem, com 4.813,78m², de trecho da Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta" que servirá de acesso para área objeto da referida doação, também conforme Levantamento Planimétrico e Desdobro aprovado em 17/09/2024 e respectivo Memorial Descritivo anexos, que deverá constar na escritura de doação.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar ainda:

I - Cláusula de Inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos;

II - Cláusula de reversão caso não seja dado ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta Lei, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 5º As despesas cartoriais deverão ser arcadas pelo município de João Monlevade - Doador.

Art. 6º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 26 de setembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara

02 OUT 2024

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL - JOÃO MONLEVADE

156

LEI Nº 2679/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área de domínio público e doar para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar área pública medindo 25.103,77m², de frente para Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta", região do Areão, conforme Levantamento Planimétrico e desdobro aprovado em 17/09/2024 e Memorial Descritivo anexos, parte integrante da presente Lei, a ser desmembrada de uma área maior correspondente à 224.413,05m², objeto da Matrícula nº 17.113, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG.

Art. 2º Fica autorizada a doação da área pública descrita no art. 1º para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, para construção do Campus João Monlevade-MG.

Art. 3º Fica instituída uma servidão de passagem, com 4.813,78m², de trecho da Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta" que servirá de acesso para área objeto da referida doação, também conforme Levantamento Planimétrico e Desdobro aprovado em 17/09/2024 e respectivo Memorial Descritivo anexos, que deverá constar na escritura de doação.

Art. 4º Na escritura de doação deverá constar ainda:

I - Cláusula de Inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos;

II - Cláusula de reversão caso não seja dado ao imóvel a destinação prevista no art. 2º desta Lei, bem como outras no resguardo do interesse público.

Art. 5º As despesas cartoriais deverão ser arcadas pelo município de João Monlevade - Doador.

02 OUT 2024

PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fls. 57

Art. 6º Não sendo cumprida a finalidade da presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Monlevade, em 27 de setembro de 2024.

LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668

Assinado de forma digital por LAERCIO JOSE RIBEIRO:19508689668
Dados: 2024.09.27 16:14:39 -03'00'

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO:46543732687

Assinado de forma digital por CRISTIANO VASCONCELOS ARAUJO:46543732687
Dados: 2024.09.27 16:10:05 -03'00'

Cristiano Vasconcelos Araújo

Assessor de Governo

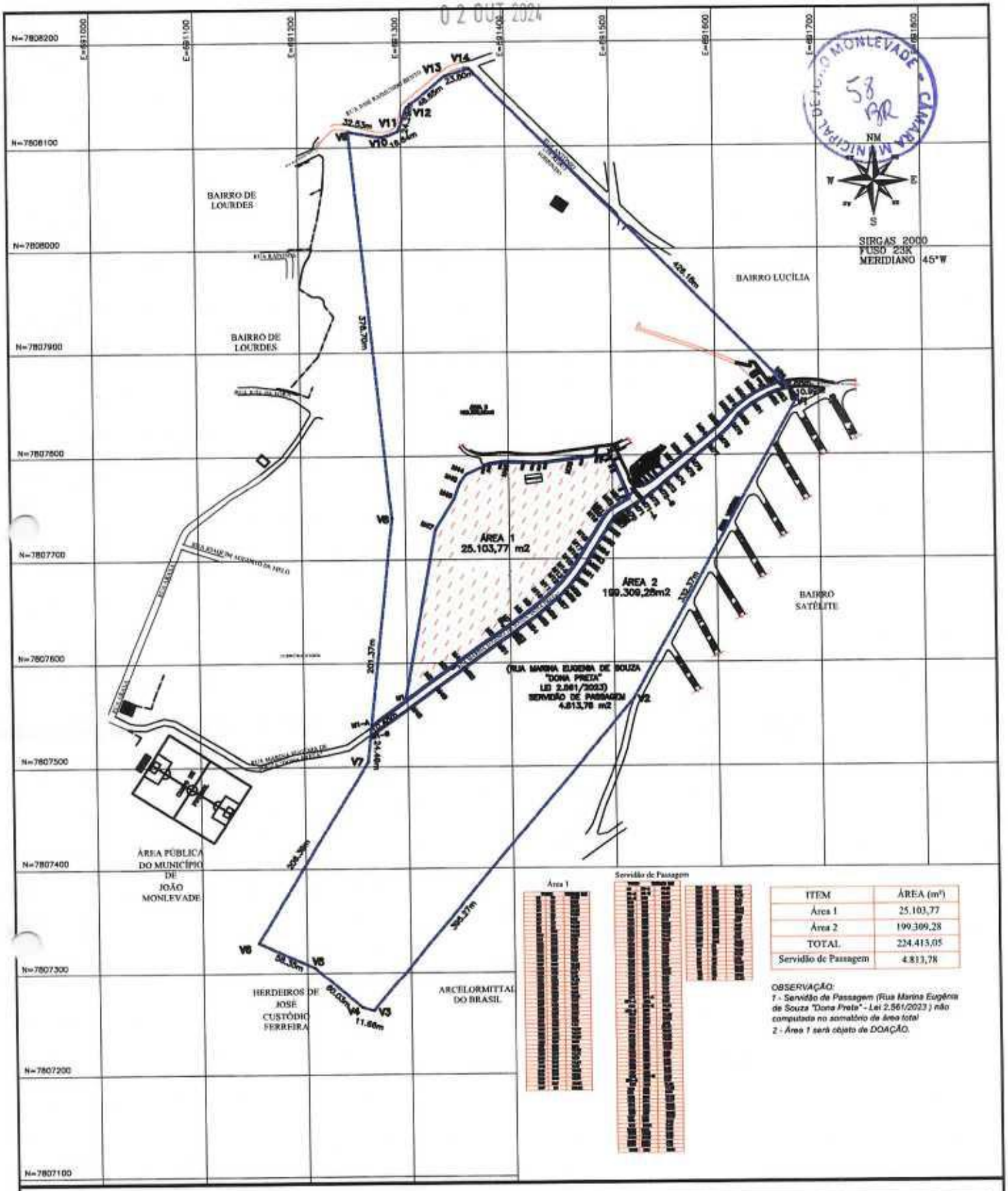

ITEM	ÁREA (m²)
Área 1	25.103,77
Área 2	199.309,28
TOTAL	224.413,05
Servidão de Passagem	4.813,78

OBSERVAÇÃO:
1 - Servidão de Passagem (Rua Marina Eugênia de Souza "Dona Preta" - Lei 2.561/2023) não computada no somatório de área total
2 - Área 1 será objeto de DOAÇÃO.

SERVIÇO:

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E DESDOBRO DE ÁREA PÚBLICA EM ÁREAS 1, 2 E SERVIDÃO DE PASSAGEM CONFORME MATRÍCULA 17.113.

REQUERENTE:

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

LOCAL:

RUA ANTÔNIO LOUREIRO SOBRINHO
BAIRRO LUCÍLIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS
CRT–MG – 05557049630

MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE

ÁREA: 224.413,05 m2.

DATA: SETEMBRO/2024

DESENHO:

ESCALA: sem escala

ESTADO: MINAS GERAIS

FOLHA: 1/2

02 OUT 2024

Área 1

Pontos		Distância (m)
M1	M2	31.39
M2	M3	17.51
M3	M4	15.62
M4	M5	39.63
M5	M6	14.56
M6	M7	5.09
M7	M8	14.79
M8	M9	10.95
M9	M10	14.83
M10	M11	10.64
M11	M12	9.78
M12	M13	7.27
M13	M14	6.58
M14	M15	9.49
M15	M16	8.77
M16	M17	7.86
M17	M18	12.42
M18	M19	20.71
M19	M20	6.37
M20	M21	3.43
M21	M22	11.31
M22	M23	9.16
M23	M24	7.09
M24	M25	9.65
M25	M26	20.01
M26	M27	4.90
M27	M28	5.62
M28	M29	3.18
M29	M30	3.26
M30	M31	5.51
M31	M32	3.96
M32	M33	1.39
M33	M34	14.00
M34	M35	10.34
M35	M36	25.25
M36	M37	5.93
M37	M38	5.84
M38	M39	10.12
M39	M40	14.11
M40	M41	6.60
M41	M42	11.94
M42	M43	5.16
M43	M44	18.82
M44	M45	10.21
M45	M46	16.77
M46	M47	34.92
M47	M1	167.85

Servidão de Passagem

Pontos		Distância (m)
M1	M1-A	40.63
M1-A	M1-B	10.48
M1-B	M48	47.87
M48	M49	30.28
M49	M50	33.10
M50	M51	40.07
M51	M52	17.19
M52	M53	3.29
M53	M54	15.00
M54	M55	12.59
M55	M56	10.22
M56	M57	14.41
M57	M58	10.40
M58	M59	7.29
M59	M60	9.65
M60	M61	9.88
M61	M62	9.27
M62	M63	8.27
M63	M64	8.39
M64	M65	10.66
M65	M66	10.79
M66	M67	9.55
M67	M68	3.50
M68	M69	5.37
M69	M70	7.27
M70	M71	8.86
M71	M71-A	7.72
M71-A	M72	9.50
M72	M72-B	11.51
M72-B	M73	9.20
M73	M74	11.58
M74	M75	12.35
M75	M76	8.80
M76	M77	21.48
M77	M78	13.29
M78	M79	17.53
M79	M80	11.54
M80	M81	16.93
M81	M82	17.29
M82	M83	8.80
M83	M84	6.57
M84	M85	6.56
M85	M86	9.88
M86	M87	5.13
M87	M88	5.93
M88	M88-B	8.78
M88-B	M89	9.51
M89	M90	11.78
M90	M91	11.72
M91	M92	9.64
M92	M93	14.78
M93	M94	15.17
M94	M95	16.04
M95	M96	16.66
M96	M97	10.02
M97	M98	10.12
M98	M99	8.15
M99	M100	5.45
M100	M101	5.53
M101	M102	5.60
M102	M103	3.48
M103	M104	3.01
M104	M105	1.75
M105	M24	12.61

M24	23	7.09
M23	M22	9.16
M22	M21	11.31
M21	M20	3.43
M20	M19	6.37
M19	M18	20.71
M18	M17	12.42
M17	M16	7.86
M16	M15	8.77
M15	M14	9.49
M14	M13	6.58
M13	M12	7.27
M12	M11	9.78
M11	M10	10.64
M10	M9	14.83
M9	M8	10.95
M8	M7	14.79
M7	M6	5.09
M6	M5	14.56
M5	M4	39.63
M4	M3	15.62
M3	M2	17.51
M2	M1	31.39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - CÂMARA - 59 FLS

SERVIÇO:
TABELA DE DISTÂNCIAS ENTRE MARCOS E VERTÍCES (MATRÍCULA 17.113.)

REQUERENTE:
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

LOCAL:
RUA ANTÔNIO LOUREIRO SOBRINHO
BAIRRO LUCÍLIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS
CRT-MG – 05557049630

MUNICÍPIO: JOÃO MONLEVADE

ÁREA: 224.413,05 m2.

DATA: SETEMBRO/2024

DESENHO:

ESCALA: sem escala

ESTADO: MINAS GERAIS

FOLHA: 2/2

02 OUT 2024

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 60

Imóvel : ÁREA 1

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM)

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 25.103,77 m²

Matrícula : 17.113

Folha: 1/5

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **M1**, de coordenadas **N 7807563.541m** e **E 691298.0067m;** deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 31,39m até o marco **M2**, de coordenadas **N 7807582.2913m** e **E 691323.1763m**; deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 17,51m até o marco **M3**, de coordenadas **N 7807592.5353m** e **E 691337.3796m**; deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 15,62m até o marco **M4**, de coordenadas **N 7807601.6181m** e **E 691350.0918m;** deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 39,63m até o marco **M5**, de coordenadas **N 7807624.7134m** e **E 691382.2919m;** deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 14,56m até o marco **M6**, de coordenadas **N 7807633.1864m** e **E 691394.1325m**; Deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 5,09m até o marco **M7**, de coordenadas **N 7807636.1544m** e **E 691398.2644m**; deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM), por uma distância de 14,79m até o marco **M8**, de coordenadas **N 7807644.7745m** e **E 691410.2817m**;deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM), por uma distância de 10,95m até o marco **M9**, de coordenadas **N 7807651.2541m** e **E 691419.104m;** deste segue confrontando com a RUA MARIANA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM), por uma distância de 14,83m até o marco **M10,** de coordenadas **N7807660.5697m** e **E691430.6378m**; deste segue confrontando

02 OUT. 2024

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

Imóvel : ÁREA 1

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM)

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 25.103,77 m²

Matrícula : 17.113

Folha: 3/5

SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 6,37m até o marco **M20**, de coordenadas **N 7807739.6671m** e **E 691490.7245m**; deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 3,43m até o marco **M21**, de coordenadas **N 7807742.4787m** e **E 691492.6834m**; deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 11,31m até o marco **M22**, de coordenadas **N 7807749.8156m** e **E 691501.1961m;** deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 9,16m até o marco **M23**, de coordenadas **N 7807754.5395m** e **E 691509.0492m;** deste segue confrontando com a RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM) por uma distância de 7,09m até o marco **M24**, de coordenadas **N 7807758.102m** e **E 691515.179m**; Deste segue confrontando com a ÁREA 2 por uma distância de 9,65m até o marco **M25**, de coordenadas **N 7807767.2117m** e **E 691512.0097m**; deste segue confrontando com a ÁREA 2, por uma distância de 20,01m até o marco **M26**, de coordenadas **N 7807785.7135m** e **E 691504.3863m**;deste segue confrontando com a ÁREA 2 , por uma distância de 4,90m até o marco **M27**, de coordenadas **N 7807790.2199m** e **E 691502.4692m**; deste segue confrontando com a ÁREA 2 , por uma distância de 5,62m até o marco **M28,** de coordenadas **N 7807795.111m** e **E 691499.7015m**; deste segue confrontando com a ÁREA 2 por uma distância de 3,18m até o marco **M29**, de coordenadas **N 7807797.7451m** e **E 691497.9211m**; deste segue confrontando coma ÁREA 2 por uma distância de 3,26m até o marco **M30**, de coordenadas **N 7807799.7628m** e **E 691495.3668m**; deste segue confrontando com a ÁREA 2 por uma distância de 5,51m até o marco **M31**, de coordenadas **N 7807798.893m** e **E 691489.9212m;** deste segue confrontando com a ÁREA 2 por uma distância de 3,96 até o marco **M32,** de

0 2 OUT. 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
62

MEMORIAL DESCRITIVO(UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

Imóvel : ÁREA 1

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA "DONA PRETA" - LEI 2.561/2023 (SERVIDÃO DE PASSAGEM)

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 25.103,77 m²

Matrícula : 17.113

Folha: 5/5

Deste segue confrontando com a ÁREA 2, por uma distância de 167,85m até o marco **M1** ponto inicial de descrição deste perímetro.

JOÃO MONLEVADE/MG, 19 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS
Data: 25/09/2024 10:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico: Cleiton Emiliano Pedro dos Santos
CRT-MG – 05557049630

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO JOSE RIBEIRO
Data: 25/09/2024 15:30:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ:18.401.059/0001-57

02 OUT 2024

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 63

Imóvel : ÁREA 2

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA ANTÔNIO LOUREIRO SOBRINHO

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 199.309,28 m²

Matrícula: 17.113

Folha: 1/2

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco **V1**, de coordenadas **N 7807855.519m** e **E 691679.298m**; deste segue confrontando com o BAIRRO SATÉLITE por uma distância de 332,37m até o marco **V2**, de coordenadas **N 7807564.7362m** e **E 691518.3118m**; deste segue confrontando com a ARCELORMITTAL DO BRASIL por uma distância de 395,27m até o marco **V3**, de coordenadas **N 7807262.4012m** e **E 691263.6881m**; deste segue confrontando com os HERDEIROS DE JOSÉ CUSTÓDIO FERREIRA por uma distância de 11,66m até o marco **V4**, de coordenadas **N 7807265.7139m** e **E 691252.512m**; deste segue confrontando com os HERDEIROS DE JOSÉ CUSTÓDIO FERREIRA por uma distância de 60,03m até o marco **V5**, de coordenadas **N 7807305.0907m** e **E 691207.1989m**; deste segue confrontando com os HERDEIROS DE JOSÉ CUSTÓDIO FERREIRA por uma distância de 58,35m até o marco **V6**, de coordenadas **N 7807328.667m** e **E 691153.8216m**; deste segue confrontando com a ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE por uma distância de 206,39m até o marco **V7**, de coordenadas **N 7807504.8023m** e **E 691261.4062m**; deste segue confrontando com a ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE , por uma distância de 24,49m até o marco **M1-B**, de coordenadas **N 7807529.15m** e **E691264.068m**; deste segue confrontando com a FERREIRA JUNIOR, por uma distância de 10,48m até o marco **M1-A**, de coordenadas **N 7807539.567m** e **E691265.2068m**; deste segue confrontando com a FERREIRA JUNIOR, por uma distância de 201,37m até o marco **V8**, de coordenadas **N 7807739.742m** e **E 691287.0907m**; deste segue confrontando com o BAIRRO DE LOURDES, por uma distância de 376,70m até o marco **V9**, de coordenadas **N 7808114.529m** e **E 691249.1463m**; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ RAIMUNDO BENTO, por uma distância de 32,53m até o marco **V10**, de coordenadas **N 7808109.4064m** e **E 691281.2681m**; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ RAIMUNDO BENTO, por uma distância de 16,64m até o marco **V11**, de coordenadas **N 7808114.6805m** e **E 691297.0483m**; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ RAIMUNDO BENTO, por uma distância de 24,29m até o marco **V12**, de coordenadas **N 7808138.1679m** e **E 691305.3727m**; deste segue confrontando com a RUA JOSÉ RAIMUNDO BENTO, por uma distância de 48,65m até o marco **V13**, de

0 2 OUT 2024

7807780.8421m e E 691560.054m; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 12,35m

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE 65

Imóvel : SERVIDÃO DE PASSAGEM

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA DONA PRETA - LEI 2.561/2023

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 4.813,78 m²

Matricula:17.113

Folha: 3/7

até o marco **M75**, de coordenadas **N 7807788.7563** e **E 691569.5388m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 8,80m até o marco **M76**, de coordenadas **N 7807794.3742m** e **E 691576.3153m**; deste segue confrontando com ÁREA 2 por uma distância de 21,48m até o marco **M77**, de coordenadas **N 7807808.1276m** e **E691592.8125m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 13,29m até o marco **M78**, de coordenadas **N 7807816.6648m** e **E 691602.9999m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 17,53m até o marco **M79**, de coordenadas **N 7807828.849m** e **E 691615.604m;** deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 11,54m até o marco **M80**, de coordenadas **N 7807838.267m** e **E691622.2725m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 16,93m até o marco **M81**, de coordenadas **N 7807848.6339m** e **E 691635.6536m**; deste segue confrontando com o ÁREA 2, por uma distância de 17,29m até o marco **M82**, de coordenadas **N 7807857.2058m** e **E 691650.9605m;** deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 8,80m até o marco **M83**, de coordenadas **N 7807860.5385m** e **E 691658.8335m;** deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 6,57m até o marco **M84**, de coordenadas **N 7807862.4028** e **E 691665.1327m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 6,56m até o marco **M85**, de coordenadas **N 7807863.3845m** e **E 691671.6186m**; deste segue confrontando com RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA DONA PRETA, por uma distância de 9,88m até o marco **M86**, de coordenadas **N 7807870.4518m** e **E691664.7184m;** deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 5,13m até o marco **M87**, de coordenadas **N 7807869.504m** e **E691659.6792m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 5,93m até o marco **M88**, de coordenadas **N 787807867.4212m** e **E 6691654.1268m**; deste segue confrontando com o ÁREA 2, por uma distância de 8,78m até o marco **M88-B**, de coordenadas **N 7807863.9399m** e **E 691646.058m;** deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 9,51m até o marco **M89**, de coordenadas **N 7807859.6337m** e **E 691637.5794m;** deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de

0 2 OUT. 2024

até o marco **M100**, de coordenadas **N 7807776.1963m** e **E 691538.8276m;** deste segue confrontando com

MEMORIAL DESCRITIVO(UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
66

Imóvel : SERVIDÃO DE PASSAGEM

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA DONA PRETA - LEI 2.561/2023

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 4.813,78 m²

Matricula:17.113

Folha: 5/7

a ÁREA 2, por uma distância de 5,53m até o marco **M101**, de coordenadas **N 7807773.3232m** e **E 691534.4003m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 5,60m até o marco **M102**, de coordenadas **N 7807770.8777m** e **E 691529.3334m**; deste segue confrontando com ÁREA 2 por uma distância de 3,48m até o marco **M103**, de coordenadas **N 7807769.8029m** e **E 691525.7741m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 3,01m até o marco **M104**, de coordenadas **N 7807769.826m** e **E 691522.7668**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 1,75m até o marco **M105,** de coordenadas **N 7807768.3373m** e **E 691522.5529m**; deste segue confrontando com ÁREA 2, por uma distância de 12,61m até o marco **M24,** de coordenadas **N 7807758.102m** e **E 691515.179m**; deste segue confrontando com a ÁREA 1 por uma distância de 7,09m até o marco **M23**, de coordenadas **N 7807754.5395m** e **E 691509.0492m** deste segue confrontando com a ÁREA 1 por uma distância de 9,16m até o marco **M22**, de coordenadas **N 7807749.8156m** e **E 691501.1961m;** deste segue confrontando com a ÁREA 1 por uma distância de 11,31m até o marco **M21**, de coordenadas **N 7807742.4787m** e **E 691492.6834m;** deste segue confrontando com a ÁREA 1 por distância de 3,43m até o marco **M20**, de coordenadas **N 7807739.6671m** e **E 691490.7245m**; deste segue confrontando com a ÁREA 1 , por uma distância de 6,37m até o marco **M19,** de coordenadas **N 7807734.2547m** e **E 691487.3707m**; deste segue confrontando com a ÁREA 1, por uma distância de 20,71m até o marco **M18**, de coordenadas **N 7807716.649m** e **E 691476.4556m**; deste segue confrontando com a ÁREA 1, por uma distância de 12,42m até o marco **M17**, de coordenadas **N 7807706.0888m** e **E 691469.9212m**;deste segue confrontando com a ÁREA 1 por uma distância de 7,86m até o marco **M16**, de coordenadas **N 7807699.4933m** e **E 691465.6405m**;este segue confrontando com a ÁREA 1 por uma distância de 8,77m até o marco **M15**, de coordenadas **N 7807692.3321m** e **E 691460.5711m**; deste segue confrontando com a

02 OUT. 2024

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)
PERÍMETRO IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
67

Imóvel : SERVIDÃO DE PASSAGEM

Proprietário: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Município/UF: JOÃO MONLEVADE/MG

Endereço: RUA MARINA EUGÊNIA DE SOUZA DONA PRETA - LEI 2.561/2023

Comarca: JOÃO MONLEVADE

Objeto: DESMEMBRAMENTO

Área (m²): 4.813,78 m²

Matrícula:17.113

Folha: 7/7

JOÃO MONLEVADE/MG, 19 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEITON EMILIANO PEDRO DOS SANTOS
Data: 25/09/2024 10:44:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico: Cleiton Emiliano Pedro dos Santos
CRT-MG – 05557049630

gov.br Documento assinado digitalmente
LAERCIO JOSE RIBEIRO
Data: 25/09/2024 11:04:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
CNPJ:18.401.059/0001-57